DECRETO Nº 251/2014 DE 10.09.2014

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/MODELO 2014, CONFORMEESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 2157/2014 DE 10/09/2014

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado aconcessão da anistia das multas e juros de mora incidentes sobre os créditos tributários, nas seguintes condições:

I – Anistia de 100% (cem por cento) das multas e juros de mora, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em parcela única e efetivar o pagamento até o dia 10.11.2014, na forma e condições, fixado por Decreto do Poder Executivo.

II – Anistia de 60% (sessenta por cento) das multas e juros de mora para o contribuinte que requerer o REFIS, pelo parcelamento de que trata o artigo 4º da Lei 2157/2014, e efetuar o pagamento de 40 % (quarenta por cento) do valor total da dívida na primeira parcela, com vencimento até o dia 10.11.2014.

Paragrafo Único -A anistia será concedida nas condições de que dispõe o caput e incisos deste artigo, somente ao contribuinte que optar pelo pagamento ou parcelamento do total do débito vencido junto ao setor de tributação do Município de Modelo SC.

Art. 3º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 10 de setembro de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora